



B9-0203/2021

10.3.2021

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada nos termos do artigo 143.º do Regimento

sobre o adiamento da Conferência sobre o Futuro da Europa até que a Organização Mundial da Saúde declare erradicada a pandemia de COVID-19

Charlie Weimers, Peter Kofod, Laura Huhtasaari

B9-0203/2021

Proposta de resolução sobre o adiamento da Conferência sobre o Futuro da Europa até que a Organização Mundial da Saúde declare erradicada a pandemia de COVID-19

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a intenção de envolver o público no processo da Conferência sobre o Futuro da Europa através de reuniões presenciais,
 - Tendo em conta a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30 de janeiro de 2020, segundo a qual o surto de COVID-19 constitui uma emergência de saúde pública de interesse internacional,
 - Tendo em conta o artigo 143.º do seu Regimento,
- A. Considerando que a Presidência portuguesa do Conselho indicou que a Conferência sobre o Futuro da Europa poderia ser lançada em 9 de maio de 2021;
- B. Considerando que a participação do público na conferência durante uma emergência de saúde pública constituiria um desafio insuperável e correria o risco de desvalorizar a importância da participação pública, limitando assim o contributo dos cidadãos;
1. Entende que o lançamento da Conferência sobre o Futuro da Europa em plena pandemia é inoportuno e potencialmente perigoso para a saúde pública;
 2. Insta a Comissão, o Conselho e o Parlamento a adiarem o lançamento da Conferência até que a OMS ou todos os Estados-Membros da UE tenham declarado erradicada a pandemia.